

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

- 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
- 1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
 - a. reviram o formulário de atividades
 - b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

ALBERTO SABOIA SAMPAIO, brasileiro, divorciado, consultor de valores mobiliários, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.040.102.434-22 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.441.653-01, declara que: a) reviu o presente Formulário de Referência; e b) atesta que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Aplix Consultoria de Investimentos Ltda. Declara ainda que exerce o cargo de Diretor Técnico Responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.

NAIANA CUNHA WEYNE, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade tipo RG n° 2001002001917 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.° 018.298.203-38, declara que: a) reviu o presente Formulário de Referência; e b) atesta que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Aplix Consultoria de Investimentos Ltda. Declara ainda que exerce o cargo de Diretora de Compliance, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021.

Fortaleza/CE, 28 d	de março de 2025.
Alberto Saboia Sampaio	Naiana Cunha Weyne



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Aplix Consultoria de Investimentos Ltda ("Aplix Consultoria") foi constituída em 09 de novembro de 2018, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Sob a Denominação de Aplix Consultoria de Investimentos Ltda", e os seus atos constitutivos foram devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) em 04 de dezembro de 2018 sob o NIRE 23201890568. Em 2019 ocorreu a primeira alteração ao contrato social da Aplix Consultoria, a qual foi arquivada na JUCEC em 13 de agosto de 2019, sob o nº 5303149. Em 2020 ocorreram outras 2 (duas) alterações ao contrato social da Aplix Consultoria, sendo a última delas a terceira alteração, a qual foi assinada pelos sócios em 17 de novembro de 2020 e arquivada na JUCEC em 27 de janeiro de 2021, sob o nº 5523393. Ao longo de 2021, houve 2 (duas) alterações ao contrato social, sendo a última a quinta alteração, a qual foi assinada pelos sócios em 18 de novembro de 2021 e arquivada na JUCEC em 29 de novembro de 2021, sob o nº 5680526. Em 24 de fevereiro 2022 ocorreu a 6ª (sexta) alteração ao contrato social, arquivada na JUCEC sob o nº 5757067. Em 2023 ocorreram mais 2 (duas) alterações, sendo a última a 8ª (oitava) alteração ao contrato social, arquivada na JUCEC em 04/09/2023 sob o nº 6253371. No ano de 2024 ocorreram mais 2 (duas) alterações, sendo a última 10ª (décima) alteração ao contrato social, arquivada na JUCEC em 20/05/2024 sob o nº 6833740.

A Aplix Consultoria está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.168.959/0001-27 e sua situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil é ativa.

- O Capital Social da Aplix Consultoria é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, assim distribuídas entre os Sócios:
- (i) a Aplix Holding Ltda é detentora de 99.990 (noventa e nove mil, novecentas e noventa) quotas, representativas de 99,990% (noventa e nove inteiros, novecentos e noventa milésimos por cento) do capital social;
- (ii) o Sr. Alberto Saboia Sampaio é detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social;
- (iii) o Sr. Felipe Eduardo de Paula Santos é detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social;
- (iv) a Sra. Naiana Cunha Weyne é detentora de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social;
- (v) o Sr. Caio Nascimento Mont Alverne Frota é detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social;
- (vi) o Sr. Arthur Anderson Barbosa de Sousa é detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social;
- (vii) o Sr. Davi Suliano de Santana é detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital socia;
- (viii) a Sra. Marcela Camara Barros Pinto é detentora de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social;
- (ix) o Sr. Daniel Alves Eloy da Costa é detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social;



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- (x) a Sra. Fabiana Calache Bacchin é detentora de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social;
- (xi) o Sr. Luiz Eduardo Brito de Araújo Costa é detentor de 1 (uma) quota, representativa de 0,001% (um milésimo por cento) do capital social.

A administração da Aplix Consultoria é exercida exclusivamente pelo Diretor Técnico e pela Diretora de Compliance, qualificados no item 1 acima, ambos com mandato por prazo indeterminado, sendo certo que o Diretor Técnico é o responsável perante a CVM pelas atividades de consultoria de valores mobiliários.

A Aplix Consultoria tem sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Salas 1709 e 1710 -Torre Norte, Ed. BS Design, Aldeota, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.170-002. A sociedade foi constituída com o único objetivo de exercer a atividade de consultoria de valores mobiliários.

- 2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco)anos, incluindo:
 - a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Por meio da primeira alteração contratual, assinada pelos sócios em 07 de agosto de 2019, e arquivada na JUCEC em 13 de agosto de 2019 sob o nº 5303149, ocorreu a substituição do Diretor de Compliance, Sr. Felipe Romcy Castelo Branco, sendo tal cargo assumido pelo Sr. Pedro Victor Vasconcelos. Por meio da segunda alteração contratual, assinada pelos sócios em 27 de julho de 2020, e arquivada na JUCEC em 25 de agosto de 2020 sob o nº 5455852, passaram a ser sócios da Aplix Consultoria os Srs. Felipe Eduardo De Paula Santos e Pedro Victor Vasconcelos Melo. Através da terceira alteração contratual, assinada pelos sócios em 17 de novembro de 2020, e arquivada na JUCEC em 27 de janeiro de 2021 sob o nº 5523393, deixaram de ser sócios os Srs. Paulo Eduardo Vasconcelos Bessa e Pedro Victor Vasconcelos Melo e passaram a ser sócios os Srs. Ítalo Clemente Caetano Palácio e Naiana Cunha Weyne, tendo ocorrido ainda a mudança do Diretor de Compliance, Sr. Pedro Victor Vasconcelos Melo, sendo tal cargo assumido pela Sra. Naiana Cunha Weyne. Por meio da quarta alteração contratual, assinada pelos sócios em 06 de julho de 2021, e arquivada na JUCEC em 15 de julho de 2021 sob o nº 5606369, foram alteradas as atividades empresariais da sociedade, que passou a deter os CNAEs: 7490-1/99-99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente e 6619-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente. Por meio da quinta alteração contratual, assinada pelos sócios em 18 de novembro de 2021, e arquivada na JUCEC em 29 de novembro de 2021 sob o nº 5680526, deixou de ser sócia Aplix Holding Ltda e passou a ser sócio Caio Nascimento Mont Alverne Frota. Por meio da sexta alteração contratual, assinada pelos sócios em 31 de janeiro de 2022, e arquivada na JUCEC em 24 de fevereiro de 2022 sob o nº 5757067, passou a ser sócio da Aplix Consultoria o Sr. Arthur Anderson Barbosa de Sousa. Por meio da sétima alteração contratual, assinada pelos sócios em 10 de março de 2023, e arquivada na JUCEC em 13 de março de 2023 sob o nº 6067682, deixa de ser sócio o Sr. Ítalo Clemente Caetano Palácio, e passam a ser sócios o Sr. Davi Suliano de Santana, o Sr. Darlysson Teles Nascimento dos Santos, a Sra. Marcela Câmara Barros Pinto, o Sr. Daniel Alves



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Eloy da Costa e a Aplix Holding Ltda. Também por meio da sétima alteração contratual os sócios deliberaram a alteração das atividades empresariais da Aplix Consultoria, que passou a deter os seguintes CNAEs: 7490-1/99 99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas Não Especificadas Anteriormente; 6619-3/99 99 - Outras Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros Não Especificadas Anteriormente; e 6619-3/02 01 - Correspondentes de Instituições Financeiras. Por meio da oitava alteração contratual, assinada pelos sócios em 1º de setembro de 2023, e arquivada na JUCEC em 04 de setembro de 2023 sob o nº 6253371, deixa de ser sócio o Sr. Darlysson Teles Nascimento dos Santos, e passam a ser sócios a Sra. Fabiana Calache Bacchin, a Sra. Jéssica Fagundes Staffa e o Sr. Luiz Eduardo Brito de Araújo Costa. Por meio da nona alteração contratual, assinada pelos sócios em 19/01/2024 e arquivada na JUCEC em 06/02/2024 de 2024 sob o nº 6759560 passou a exercer suas atividades em novo endereço: Av.Desembargador Moreira, nº 1300, Salas 1709 e 1710 -Torre Norte, Ed. BS Design, Aldeota, CEP: 60.170-002, Fortaleza, Ceará. Por meio da décima alteração contratual assinada pelos sócios em 16 de maio de 2024, e arquivada na JUCEC em 20 de maio de 2024 sob o nº 6833740, deixa de ser sócia a Sra. Jéssica Fagundes Staffa.

b. escopo das atividades

A Aplix Consultoria tem por objeto a atividade de (i) consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 19/21; e (ii) correspondentes de instituições financeiras.

c. recursos humanos e computacionais

Não houve mudanças na estrutura de recursos humanos e computacionais.

A Aplix Consultoria mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e às atividades que pretende desempenhar. Em relação aos seus recursos humanos, os sócios Alberto Sampaio, Felipe Eduardo De Paula Santos, Caio Nascimento Mont Alverne Frota, Arthur Anderson Barbosa de Sousa, Davi Suliano de Santana, Marcela Camara Barros Pinto, Daniel Alves Eloy da Costa, Fabiana Calache Bacchin e Luiz Eduardo Brito de Araújo Costa estão alocados na área técnica de consultoria de valores mobiliários, enquanto a sócia Naiana Cunha Weyne responde pelo Departamento de Compliance. A Aplix Consultoria estabelece procedimentos e técnicas para que os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica sempre sejam realizados por todos os colaboradores que a integram, com o mesmo rigor técnico e resultado, a partir de constante treinamento e suporte de eficiente sistema de armazenamento de informações. Desse modo, a Aplix Consultoria está preparada para uma rápida substituição de colaboradores, sempre que necessário (como no caso de ausência, doença ou férias, por exemplo), sem prejuízo da observância das regras de segregação de atividades e áreas impostas pela Resolução CVM 19/21. O sistema computacional da Aplix Consultoria é composto por computadores pessoais equipados com nobreak e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados, rastreamento de e-mails e documentos, proteção antivírus, spywares, malwares e outras ameaças digitais (em especial o Microsoft Office 365 e antivirus Kaspersky).

Ademais, a Aplix Consultoria possui licença de uso do software "Smart Advisor - Sistema de Gestão de Investimentos", sistema de alta qualidade e performance, amplamente reconhecido no mercado, para suporte completo às atividades de consultoria de valores mobiliários.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

d. regras, procedimentos e controles internos

Em atendimento as regras estabelecidas na legislação, regulamentação da CVM e autorregulação do mercado de capitais, a Aplix Consultoria adota regras, políticas e procedimentos internos, detalhados no Manual de Políticas Internas da Aplix Consultoria.

O Manual de Políticas aborda as seguintes políticas internas: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Investimentos Pessoais; (iii) Política de Compliance e Controles Internos; (iv) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; e (v) Política de Suitability. O Manual de Políticas será atualizado anualmente e sempre que necessário e/ou exigido pelas normas aplicáveis, a fim de contemplar as eventuais alterações da legislação, regulamentação, autorregulação e refletir as melhores práticas aplicáveis.

- 3. Recursos humanos¹
- 3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
 - a. número de sócios

Em 31/12/2024, a Sociedade possuía apenas 1 (um) sócio pessoa Jurídica e 10 (dez) sócios pessoa Física.

b. número de empregados

Não se aplica.

c. número de terceirizados

Não se aplica.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

A função de consultor de valores mobiliários é exercida exclusivamente pelo sócio Diretor Técnico Alberto Saboia Sampaio, acima qualificado, atuando exclusivamente como diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários da Aplix Consultoria.

- 4. Auditores
- 4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
 - a. nome empresarial

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 Não se aplica.

b. data de contratação dos serviços

Não se aplica.

c. descrição dos serviços contratados

Não se aplica.

- 5. Resiliência financeira
- 5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade deconsultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

A receita da Sociedade é oriunda dos percentuais fixados e firmados em contratos de prestação de serviço com seus clientes. a receita oriunda de tais contratos é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa, bem como suportar eventuais investimentos que se façam necessários.

- 6. Escopo das atividades
- 6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
 - a. tipos e características dos serviços prestados

A Aplix Consultoria tem por objeto a atividade de (i) consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 19/21; e (ii) correspondentes de instituições financeiras. Sendo que, após firmado um contrato de prestação de serviço, a Aplix Consultoria atua recomendando aos clientes a carteira de investimentos mais adequada, considerando liquidez, riscos e retorno esperado, seguindo os processos e políticas de Suitability.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Os serviços de consultoria prestados pela Aplix Consultoria abrangem todos os tipos de valores mobiliários e ativos financeiros, sem limitações.

c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O processo de "conheça seu cliente/Know Your Client" é iniciado quando do estabelecimento do relacionamento com os clientes, através da solicitação de dados e documentos cadastrais e realização de questionamentos, podendo, para tanto, ser feito uso de fichas cadastrais e/ou cartas assinadas, *logs* de sistemas, gravações telefônicas, entre outros comprovantes de dados. O processo de *suitability* segue as diretrizes estabelecidas na Resolução CVM 19/21 e tem como objetivo esclarecer os critérios que serão utilizados para que cada cliente receba recomendações de produtos e operações adequados ao seu perfil de investidor. Para tanto, são utilizadas 2 (duas) metodologias: (i) a aplicação de questionário específico e (ii) triagem de produtos e operações recomendados aos clientes, nos termos da Política de Suitability prevista no Manual de Políticas.

- 6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
 - a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Não se aplica.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não há quaisquer sociedades controladoras, controladas ou coligadas da Aplix Consultoria que exerçam atividades com potencial conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas pela sociedade.

A respeito das sociedades sob controle comum, a Aplix Serviços Financeiros Ltda., qualificada no item 7.1 abaixo, presta serviços de consultoria e assessoria financeira e patrimonial, voltados para pessoas físicas e jurídicas, envolvendo planejamento financeiro, sucessório e de previdência, enquanto a Aplix Corretora de Seguros Ltda., também qualificada no item 7.1 abaixo, atua como corretora de seguros.

Na visão da empresa, tais serviços complementam a consultoria de valores mobiliários, permitindo o atendimento de clientes que buscam uma consultoria mais abrangente e personalizada em matéria de finanças e patrimônio. Portanto, não identificamos quaisquer conflitos entre as atividades exercidas pela Aplix Consultoria e as atividades exercidas pela Aplix Serviços ou pela Aplix Corretora.

Cabe destacar que o Sr. Felipe Romcy, que exerce o controle da Aplix Holding juntamente com o Sr. Alberto Sampaio, é sócio controlador da Aplix Assessoria de Investimento Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.413/0001-55, que atua como assessores de investimentos vinculado à XP Investimentos, havendo potencial conflito entre a prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários, realizada pela Aplix Consultoria, e a recepção, registro e transmissão de ordens de negociação de valores mobiliários enviadas pelos clientes, realizada pela Aplix Assessoria de Investimentos Ltda.

Todavia, a completa segregação física, operacional e informacional das equipes técnicas dessas empresas, o Código de Ética e Conduta, as consistentes políticas estabelecidas nos manuais de políticas adotados e os treinamentos aplicados aos seus associados e colaboradores impedem que o atendimento aos clientes seja maculado por quaisquer conflitos de interesses. Nesse sentido, destaca-se o disposto no artigo 18, V, da Resolução CVM 19/21, reiterado na Política de Compliance e Controles Intemos, que veda o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, pela Aplix Consultoria, direta ou indiretamente, por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
 - a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e nãoqualificados, conforme regulamentação específica)

Em 31 de dezembro de 2024, a Aplix Consultoria atendia:

274 (duzentos e setenta e quatro) investidores, sendo 33 (trinta e três) investidores profissionais, 80 (oitenta) investidores qualificados e 161 (cento e sessenta e um) investidores não qualificados/regulares.

- b. número de clientes, dividido por:
- i. pessoas naturais
- 251 (duzentos e cinquenta e um) investidores pessoas naturais.
 - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
- 23 (vinte e três) investidores pessoas jurídicas.
 - iii. instituições financeiras

Não se aplica no período abrangido.

iv. entidades abertas de previdência complementar

Não se aplica no período abrangido.

v. entidades fechadas de previdência complementar

Não se aplica no período abrangido.

vi. regimes próprios de previdência social

Não se aplica no período abrangido.

vii. seguradoras

Não se aplica no período abrangido.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Não se aplica no período abrangido.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ix. clubes de investimento

Não se aplica no período abrangido.

x. fundos de investimento

Não se aplica no período abrangido.

xi. investidores não residentes

Não se aplica no período abrangido.

xii. outros (especificar)

Não se aplica no período abrangido.

6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não se aplica.

7. Grupo econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

A Aplix Consultoria tem a Aplix Holding como controladora direta e o Sr. Alberto Saboia Sampaio como controlador indireto.

b. controladas e coligadas

Não se aplica.

c. participações da empresa em sociedades do grupo

Não se aplica.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

A Aplix Holding é a única sociedade do grupo que detém participação na empresa, conforme acima detalhado.

e. sociedades sob controle comum



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Além da Aplix Consultoria, as seguintes sociedades são controladas pela Aplix Holding, CNPJ 31.907.494/0001-16:

Aplix Serviços Financeiros Ltda., sociedade com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Desembargador Moreira, nº 1.300, torre Norte, salas 1707, bairro Aldeota, no CEP n.º 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.458/0001-00; e

Aplix Corretora de Seguros Ltda., sociedade com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Desembargador Moreira, nº 1.300, torre Norte, salas 1706, bairro Aldeota, no CEP n.º 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 32.634.266/0001-82.

Ademais, conforme descrito no item 6.2.b acima, o sócio Felipe Romcy, é sócio de Alberto Saboia Sampaio na Aplix Holding, e também é controlador da **Aplix Assessoria de Investimentos Ltda**., sociedade com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Desembargador Moreira, nº 1.300, torre Norte, salas 1701, 1702, 1703, 1704 e 1705, bairro Aldeota, no CEP n.º 60.170-002 inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.413/0001-55.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Tendo em vista a simplicidade do organograma do grupo econômico, descrito acima, a empresa entende que a sua inserção não é essencial.

- 8. Estrutura operacional e administrativa
- 8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
 - a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A Aplix Consultoria é administrada pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de Compliance e PLDFT, qualificados no item 1 acima.

O Diretor de Consultoria: Alberto Saboia Sampaio, responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, objeto da sociedade, e pela observância das normas inerentes à Resolução nº 19/2021. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que faz a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente. ("Diretor de Consultoria")

Diretor de Suitability: Alberto Saboia Sampaio, responsável por estabelecer os procedimentos, bem como a coordenação da equipe técnica no tocante à verificação do produto, serviço ou operação adequados aos objetivos de investimento do cliente, com base na situação financeira do mesmo e dos seus conhecimentos necessários aos riscos relacionados ao produto, serviço ou operação; cumprimento das demais obrigações da ICVM 539/2013. ("Diretor de Suitability" e em conjunto com Diretor de Consultoria, denominado "Diretor Técnico")

O Diretor de Compliance: Naiana Cunha Weyne, responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas e das normas estabelecidas na Resolução nº 19/2021, bem coma pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas,



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 conforme necessário. ("Diretor de Compliance")

Diretor de PLDFT: Naiana Cunha Weyne, responsável por definir a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e pela checagem das informações dos clientes, conforme disposição da ICVM 617/2019. ("Diretor de PLDFT" e em conjunto com Diretor de Compliance, denominado "Diretor de Compliance e PLDFT")

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniõese a forma como são registradas suas decisões

Serão realizados comitês de investimentos quinzenais, para discussão do cenário macroeconômico e avaliação de produtos para que sejam recomendados ou não aos clientes. O comitê de investimentos poderá sugerir a revisão das estratégias de alocação aplicadas a cada perfil de cliente, previstas no Manual de Políticas. Participam do comitê de investimentos todos os integrantes da área técnica da Aplix Consultoria.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O Diretor Técnico é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, objeto da sociedade, e pela observância das normas de suitability. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que faz a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

O Diretor de Compliance e PLDFT é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção a lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A Sociedade acredita que, neste momento, não há necessidade de se inserir organograma.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º,indicar, em forma de tabela:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	Alberto Saboia Sampaio	Naiana Cunha Weyne
IDADE	33	37
PROFISSÃO	Consultor de Valores Mobiliários	Contadora
CPF	027.441.653-01	018.298.203-38
CARGO OCUPADO	Diretor Técnico	Diretora de Compliance
DATA DA POSSE	04/12/2018	27/01/2021
PRAZO DO MANDATO	Indeterminado	Indeterminado
OUTROS CARGOS	Não há.	Não há.

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:
- i. cursos concluídos;

Bacharelado em Ciência Economicas pela Universidade de Fortaleza, em 30/07/2015.

MBA em Finanças pela Faculdade Saint Paul, em 15/03/2017.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

Chartered Financial Analyst – CFA Charterholder. Charter concedida em 04/12/2021 pelo CFA Institute;

Certificação CFP, Certified Financial Planner, conferida pela Planejar;

Certificação CEA, conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA;

Certificação CPA-20, conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 1. Aplix Serviços Financeiros Ltda.
 - Nome da empresa: Aplix Serviços Financeiros Ltda.
 - Cargo e Funções inerentes ao cargo: Sócio e administrador.
 - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Consultoria e assessoria financeira, envolvendo planejamento financeiro, sucessório, de previdência e decisões de investimentos, prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
 - Datas de entrada e saída do cargo: Entrada em 31/05/2013 e saída em 16/12/2019.
- 2. Aplix Assessoria de Investimento Ltda.
 - Nome da empresa: Aplix Agente Autônomo de Investimento Ltda.
 - <u>Cargo e Funções inerentes ao cargo</u>: Agente Autônomo de Investimento (registro cancelado por Alberto Sampaio em 29/03/2017).
 - <u>Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</u>: Agente Autônomo de Investimento, nos termos da Resolução CVM 16/21.
 - <u>Datas de entrada e saída do cargo</u>: A posse no cargo ocorreu em 13/09/2011 e a saída em 29/03/2017.
- 8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:
 - a. currículo, contendo as seguintes informações:
 - i. cursos concluídos;

Bacharelado em Ciências Contábeis pela Universidade de Fortaleza, em 08/2018.

MBA em Gestão Empresarial, em 02/2014.

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

Registro Profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em 10/2018.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 1. Secretaria Municipal de Fortaleza.
 - Nome da empresa: Secretaria Municipal de Fortaleza.
 - Cargo e Funções inerentes ao cargo: Gerente da Célula de Tesouraria.
 - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Gestão Municipal da Educação de Fortaleza.
 - <u>Datas de entrada e saída do cargo</u>: Entrada em 01/2017 e saída em 10/2020.
- 2. Aplix Consultoria de Investimento Ltda.
 - Nome da empresa: Aplix Consultoria de Investimento Ltda.
 - <u>Cargo e Funções inerentes ao cargo</u>: Membro do setor administrativo e financeiro, atuando na operacionalização e gerência do backoffice.
 - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Consultoria e assessoria financeira, envolvendo planejamento financeiro, sucessório, de previdência e decisões de investimentos, prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
 - <u>Datas de entrada e saída do cargo</u>: Entrada em 01/2021 até a presente data.

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valoresmobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais

São 5 (cinco) profissionais, os srs. Alberto Saboia Sampaio, Felipe Eduardo de Paula Santos, Caio Nascimento Mont Alverne Frota, Fabiana Calache Bacchin e Arthur Anderson Barbosa de Sousa.

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

100% (cem por cento).

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O sistema computacional da Aplix Consultoria é composto por computadores pessoais equipados com nobreak e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e continuo de dados, rastreamento de e-mails e documentos, proteção antivirus, spywares, malwares e outras ameaças digitais (em especial o Microsoft Office 365 e antivirus Kaspersky). Ademais, a Aplix Consultoria possui licença de uso do software "Smart Advisor - Sistema de Gestão de Investimentos", sistema de alta qualidade e performance, amplamente reconhecido no mercado, para suporte completo às atividades de consultoria de valores mobiliários.

A prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários se inicia com o recebimento da documentação



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

cadastral e dos formulários padronizados solicitados ao potencial cliente (contendo o mínimo previsto no Anexo III do Manual de Políticas). Após, o cliente é convidado para uma entrevista com o Diretor Técnico, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre os seguintes aspectos do cliente: i) Perfil de investidor (suitability); ii) Estrutura familiar; iii) Objetivos e metas; iv) Trajetória pessoal e profissional; v) Preocupações / restrições; vi) Estrutura Patrimonial; vii) Carteira de investimentos atual; viii) Análise da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física.

Em seguida, é feito um cruzamento de informações a respeito da situação atual do cliente e a sua carteira de investimentos, a fim de viabilizar o fornecimento de sugestões de investimentos que possam otimizar seus rendimentos e estejam de acordo com o seu perfil, objetivos e metas.

As recomendações de investimentos são discutidas quinzenalmente pelo comitê de investimentos, à luz de um monitoramento do cenário macroeconômico, de acordo com métodos e critérios proprietários.

Cumprida esta primeira etapa, o cliente recebe um relatório de consultoria de valores mobiliários, contendo orientações para montagem da carteira de investimentos adequada ao seu perfil e objetivos, considerando as melhores opções de produtos disponíveis no mercado.

A depender do pacote de serviços contratados pelo cliente, a carteira de investimentos será acompanhada pela Aplix Consultoria para eventuais orientações de rebalanceamento, considerando-se o cenário econômico, as circunstâncias envolvendo o cliente e a performance da carteira sugerida.

- 8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais

01 (um) profissional - Diretor de Compliance e PLDFT.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O Diretor de Compliance e PLDFT é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos no Manual de Políticas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção a lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica do Manual de Políticas, conforme necessário.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O sistema computacional da Aplix Consultoria é composto por computadores equipados com *nobreak* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e continuo de dados, rastreamento de e-mails e documentos, proteção antivírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Os colaboradores receberão treinamentos internos apropriados relativos as disposições do Manual de Políticas, os quais compreenderão, inclusive, mas não se limitando a, conceitos relativos a confidencialidade e segurança da informação, negociação de valores mobiliários e investimentos pessoais, prevenção de conflitos de interesses, segregação de atividades e outras temas cuja relevância e pertinência seja apontada pelo Diretor de Compliance e PLDFT.

O cumprimento do Manual de Políticas e das normas legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por parte de todos os colaboradores, é imprescindível e é monitorado pelo Diretor de Compliance e PLDFT. Desta forma, ao aderir ao Manual de Políticas e, consequentemente a todos as políticas internas da Aplix Consultoria, todos os colaboradores que cometerem práticas irregulares e/ou violações ao mesmo, estarão sujeitos a uma ou a um conjunto de consequências, conforme venha a ser definido pelo Diretor de Compliance e PLDFT e/ou deliberação dos sócios da Aplix Consultoria.

No caso dos Colaboradores com vínculo trabalhista, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

No caso dos administradores, as sanções poderão resultar na destituição do administrador e no ajuizamento de ação de responsabilidade.

No caso dos sócios, as sanções seguirão o regime próprio aplicável as sociedades empresárias, podendo, inclusive, resultar na exclusão do sócio da sociedade por justa causa.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou conduta em desconformidade com as políticas internas, cometida por colaboradores ou por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades da Aplix Consultoria, o colaborador devera reportar tal fato ou circunstância prontamente ao Diretor de Compliance e PLDFT, que tomará as providências necessárias. Nenhum colaborador será advertido, sofrerá retaliação e/ou será penalizado por realizar denúncias de boa-fé, ainda que posteriormente seja afastada a ilicitude da conduta denunciada.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Além das práticas e poderes descritos no Manual de Políticas, o Diretor de Compliance e PLDFT faz jus a uma remuneração fixa, que não está associada ao desempenho comercial da consultoria.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A Aplix Consultoria é remunerada exclusivamente mediante o recebimento de honorários de consultoria, conforme as regras de cobrança previamente acordadas e contratadas com cada cliente, adotando-se uma das seguintes opções: (i) honorários cobrados em base fixa (valor fixo mensal ou anual); ou (ii) taxa de aconselhamento sobre o valor da carteira. Em qualquer hipótese, a empresa não recebe rebates e outras formas de remuneração que não sejam pagas diretamente por seus clientes de consultoria, conforme Manual de Políticas.

Atualmente, os honorários de consultoria são cobrados nas seguintes faixas de valores, sujeitos a reajuste períodico:

- (i) Remuneração fixa mensal;
- (ii) Taxa de aconselhamento sobre o valor da carteira:

Valor da Carteira (em R\$)	Taxa
De R\$ 1.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00	0,80%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	0,70%
De R\$ 10.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,60%
De R\$ 20.000.000,01 até R\$ 50.000.000,00	0,50%
De R\$ 50.000.000,01 até R\$ 100.000.000,00	0,45%
Acima de R\$ 100.000.000,01	0,40%

- 9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta eseis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
 - a. taxas com bases fixas
- 2,90% (dois vírgula noventa por cento)
 - b. taxas de performance

Não se aplica no período abrangido.

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18

Não se aplica.

d. honorários por hora



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 Não se aplica.

e. outras formas de remuneração

Taxa de aconselhamento sobre valor da carteira: 97,10% (noventa e sete vírgula dez por cento)

9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não se aplica.

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Em 31/12/2024, a Aplix Consultoria detinha sob aconselhamento o montante de R\$ 984.024.573,71 (novecentos e oitenta e quatro milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três Reais e setenta e um centavos).

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Aplix Consultoria adota uma postura conservadora no tratamento de *soft dollar*. O Manual de Políticas determina que os seus colaboradores não deverão aceitar, no âmbito das relações profissionais, presentes e/ou benefícios exagerados, bem como não deverão aceitar gratificação em dinheiro (independentemente do valor). Presentes com valores simbólicos e frequência ocasional, que não influenciem o processo de tomada de decisões dos colaboradores, poderão ser aceitos.

Qualquer colaborador deverá reportar para o Diretor de Compliance e PLDFT o recebimento ou a intenção de recebimento de presentes no valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais); tal procedimento também deverá ocorrer em casos de convites para almoço/jantar ou qualquer outra forma de entretenimento que tenha valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais); caso o presente/entretenimento/vantagem seja ofertado ou recebido por/de agentes públicos, o limite será de R\$ 100,00 (cem reais).

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem serencontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

www.aplix.com.br

11. Contingências



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- 11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
 - a. principais fatos
 - b. valores, bens ou direitos envolvidos

A Aplix não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

- 11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
 - a. principais fatos
 - b. valores, bens ou direitos envolvidos
- O Diretor Técnico não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.
- 11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não existem contingências.

- 11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenhafigurado no polo passivo, indicando:
 - a. principais fatos
 - b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que a empresa tenha figurado no polo passivo.

- 11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
 - a. principais fatos
 - b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que o Diretor Técnico tenha figurado no polo passivo.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM № 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários,informando sobre:

- O Sr. Alberto Saboia Sampaio, qualificado no item 1 acima, na qualidade de Diretor Técnico da Aplix Consultoria, declara por meio desta que:
 - (i) Não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos ou punições, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio.
 - (ii) Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
 - (iii) Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
 - (iv) Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Fortaleza/CE, 28 de março de 2025.

Alberto Saboia Sampaio
Diretor Técnico